



Secretaria de Administração

CNPJ: 11.362.779/0001-01
Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,
Camutanga - PE, 55930-000
www.camutanga.pe.gov.br



CONTRATO N° 89 /2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, FIRMADO ENTRE **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA-PE** e **JONAS OLIVEIRA DE ARAUJO SILVA**.

Por este instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**, que entre si fazem de um lado **O MUNICÍPIO DE CAMUTANGA – PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, sito à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 240, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.362.779/0001-01, representado por sua prefeita **TALITA CARDOZO FONSECA**, brasileira, solteira, empresária, cédula de identidade n.º 9.383.815 SDS/PE, CPF/MF n.º 704.431.514-31, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **JONAS OLIVEIRA DE ARAUJO SILVA**, brasileiro, portador(a) da Cédula de Identidade R.G.nº 8.303.469 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº, 094.704.534-17, residente a AV. AGAMENON MAGALHAES, 548, CENTRO - CEP: 55930-000 - CAMUTANGA-PE, aqui denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justa e contratada a prestação de serviços, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MOTIVAÇÃO

1.1 Este instrumento é firmado com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n.º 032/93 de 18 de fevereiro de 1993, que trata das contratações temporárias por excepcional interesse público, Concordando com a portaria nº 104/2021 GP de 01 de março de 2021.

1.2 A presente contratação visa atender a necessidade excepcional do interesse público, conforme solicitação por parte do(a) Secretário(a) de **SERVIÇOS URBANOS** para exercício do objeto adiante informado.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO E DA CARGA HORÁRIA

21 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo CONTRATADO(A) junto à(o) **SERVIÇOS URBANOS**, no que tange aos serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS**.

22 O CONTRATADO cumprirá carga horária de 36 (TRINTA E SEIS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3 O CONTRATADO receberá como vencimento mensal de **Um (01) salário mínimo vigente**.

Jonas Oliveira de Araujo Silva

Talita Cardozo Fonseca



Secretaria de Administração

CNPJ: 11.362.779/0001-01

Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,
Camutanga - PE, 55930-000

www.camutanga.pe.gov.br



PREFEITURA DE
CAMUTANGA
A SERVIÇO DE TODOS

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência de **05 (cinco)** meses, iniciando em 01 de março de 2021 à 31 de julho de 2021, ressalvado a condição constante na cláusula sexta, podendo ainda ser rescindido ou prorrogado por igual período, em conformidade com o interesse público e entendimentos das partes, mantidas as condições básicas preestabelecidas, via termo rescisório ou aditivo próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17/03/1964 e modificações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 Ao CONTRATANTE, fica assegurado, nos termos e forma que dispuser a legislação vigente aplicável à espécie, a rescisão imediata do presente Contrato, observado o predomínio de interesse público, restando assegurado ao CONTRATADO(a) o pagamento dos serviços efetivamente realizados a contento, nas condições contratadas.

6.2 São também hipóteses de rescisão: a) Ocorrência de casos fortuitos ou força maior, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato; b) Inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições deste instrumento; c) Amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração; d) Judicial, nos termos da legislação vigente; e) Automaticamente, no momento em que for encerrada a situação de calamidade pública, por interesse da administração ou encerrada causa que motivou a contratação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEDUÇÕES

Serão realizadas pelo CONTRATANTE, as deduções e descontos previstos em lei sobre o valor monetário do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços constantes do objeto, regulados por legislação própria e afastada a aplicação das cláusulas da CLT, como também, e de consequência, desobrigando o CONTRATANTE de qualquer ônus decorrente do sistema trabalhista, ficando o CONTRATADO(a) submetido às disposições esculpidas na legislação municipal.

Yamara Oliveira de Araujo Silva



Secretaria de Administração

CNPJ: 11.362.779/0001-01
Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,
Camutanga - PE, 55930-000
www.camutanga.pe.gov.br



CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha surgir decorrer da execução do presente instrumento, as partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Ferreiros-PE, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, na presença de duas testemunhas ao final identificadas, para que produza com eficácia todos os seus legais e jurídicos efeitos.

Camutanga - PE, 01 de março de 2021.

Talita Cardozo Fonseca

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
TALITA CARDOZO FONSECA
PREFEITA

José Marcos Gomes Pessoa

JOSÉ MARCOS GOMES PESSOA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Jonas Oliveira de Araújo Silva

JONAS OLIVEIRA DE ARAÚJO SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. José Nicandro Porcino Bezerra
CPF 070.856.754-11

2. Derilson Casacato Ribeiro
CPF 450408694-87

CERTIDÃO – Certifico que o presente ato foi publicado via
afixação no Mural desta Prefeitura. O referido é verdade.

Camutanga – PE, 01 de março de 2021.

Claudio de Andrade Silva
Assessor Administrativo